



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
008/2025, FIRMADO EM 27/01/2025, QUE TEM
ENTRE SI CELEBRADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA ALEGRE-PI E STS INFORMÁTICA LTDA – EPP.

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI, com sede na av. Orestes Borges, nº 56, Centro, Lagoa Alegre-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 41.284.894/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara GILVAN LIMA SILVA, portador do CPF nº 622.070.323-53.

CONTRATADA: STS Informática Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 2480/Sul - Piçarra
CEP: 64.015-012 **CIDADE:** TeresinaUF:PI
FONE: (086) 3222-3173 **FAX:** (086) 3221-2452
CNPJ: 73.726.333/0001-76
REPRESENTANTE: Vicente Miranda - CPF 016.477.253-72 - RG 133.571/ PI

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas, resolvem constante autorização exarada nos autos do Processo de Licitação Nº 08/2025 e considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lagoa Alegre do Piauí, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 08/2025, firmado em 31/01/2025, que observará aos preceitos de direito público da lei nº 14.133/21, e condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 08/2025, por mais 08 (oito) meses, a partir de 06/05/2026 até 31/12/2026. Percebendo mensalmente R\$ 500,00 (quinhentos reais), para Prestação de serviços de Suporte Técnico para o Sistema de Contabilidade Pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra-se amparado no Art. 124, inciso II, alínea "b" do mesmo artigo da lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os ativos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar quantitativos do contrato avençado na Câmara Municipal e sua prorrogação pelo período de 08 (oito) meses. De modo a completar a sequência do objeto do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo dispositivo acima discriminado, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face à obrigações assumidas, a CONTRATANTE reserva a importância consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. As despesas para o processamento e pagamento no exercício de 2026, ocorrerão à conta da Funcional Programática; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e, condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente termo de contrato será no Editora de Jornais e Publicações Diárias Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro de UNIÃO - PI para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

LAGOA ALEGRE-PI, 06 de maio de 2026.

SILVAN LIMA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
LAGOA ALEGRE-PI

Vicente Miranda
Diretor
STS Informática Ltda - EPP
CONTRATADA